



## EDITAL 02/2007

Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da carreira dos servidores da Saúde da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Dr. Fernando Damata Pimentel, o Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de MÉDICO descrito no Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, instituído pela Lei nº 7.238, de 30 de dezembro de 1996, nos termos da Lei nº 6.206, de 22 de julho de 1992, Lei nº 6.560, de 28 de fevereiro de 1994, Lei nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, Lei nº 7.937, de 13 de janeiro de 2000, Lei nº 8.493, de 24 de janeiro de 2003, Decreto nº 11.567, de 19 de dezembro de 2003, Decreto nº 11.658, de 24 de março de 2004, Lei nº 9.011, de 01 de janeiro de 2005, Lei 9.154, de 12 de janeiro de 2006, suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e Portaria nº 648 de 28 de março de 2006.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC obedecidas as legislações pertinentes e as normas deste Edital.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO E OUTROS DADOS

1.1.O Concurso Público regulamentado por este Edital tem como propósito a seleção de candidatos para o provimento do cargo público efetivo de MÉDICO descrito na Lei Municipal n.º 7.238, de 30 de dezembro de 1996 e legislações posteriores regulamentadoras.

1.2.O cargo público efetivo descrito neste Edital, sua área de atuação/especialidade/categoria, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração inicial e qualificações exigidas são os definidos no ANEXO I, as atribuições são as previstas no ANEXO II e os programas das provas e sugestões bibliográficas constam do ANEXO III deste Edital.

1.3.Os candidatos aprovados no Concurso Público regulamentado por este Edital terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 7.169, de 30 de agosto de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.4.O presente Concurso Público, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura das vagas previstas no ANEXO I, a serem providas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, e ao preenchimento de futuras vagas, observada a ordem classificatória dos candidatos aprovados.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

2.2.Atender às exigências e requisitos contidos neste Edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

3.1.O candidato deve tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, que

será disponibilizado na INTERNET no seguinte endereço eletrônico: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

3.2.O candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição, informando o cargo público efetivo e a área de atuação/especialidade/categoria, para o qual pretenda concorrer e seus dados pessoais solicitados, declarando nos termos previstos no item 2, atender as condições exigidas para a inscrição no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a exatidão dos dados cadastrais informados no requerimento de inscrição, via INTERNET.

3.2.2. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no requerimento de inscrição, terá a sua inscrição cancelada, e serão considerados e declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.2.3. A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH e a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.3.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo cartão antes do término do período de inscrição, para informação no requerimento de inscrição.

3.4. A inscrição somente será realizada via INTERNET pelo site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br), a partir das 9:00 h do dia 12/11/2007 até às 22:00 h do dia 18/11/2007.

3.5.O valor da taxa de inscrição é R\$ 60,00(sessenta reais).

3.5.1. O valor da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, ser pago em qualquer agência bancária por meio de boleto impresso pelo candidato até o dia do vencimento, constante do boleto.

3.5.2. Pagamentos efetuados fora do prazo estipulado no boleto, não serão considerados, o que implicará na não efetivação da inscrição.

3.5.3. O pagamento da taxa de inscrição efetuado com cheque, deverá constar no verso do mesmo,

3.5.3.1 Se o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido, por responsabilidade do emitente, a inscrição não se confirmará.

3.6.Inscrição condicional ou provisória ou extemporânea ou encaminhadas via FAX, via Postal ou por Correio Eletrônico, não serão aceitas em hipótese alguma, sob qualquer pretexto.

“Concurso Público – PBH - Saúde”, o número de inscrição e o nome do candidato.

3.7.O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado. O Manual do Candidato poderá ser impresso pelo candidato, via INTERNET, no site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br)

3.8.O candidato receberá pelos Correios o Cartão de Informação, no endereço por ele indicado no requerimento de inscrição, no qual conterà o local, dia e horário de realização das provas.

3.8.1.Caso não receba o cartão de informação até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada

para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC pelo telefone (031)3375-6000, para que possa ser informado sobre o local de realização das provas, ou ainda, poderá imprimi-lo através do site [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

3.8.2. É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Informação, os dados nele constantes: seu nome, o número do documento utilizado para inscrição, a sigla do órgão expedidor. Os eventuais erros de digitação detectados nesta conferência, deverão ser informados ao fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências, para correção.

3.8.3. Se eventuais erros ocorridos forem relativos ao cargo/especialidade e o código de referência, entrar em contato com a FUMARC através do telefone(031)3375-6000 até o dia 13 de dezembro de 2007.

3.9.A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH e a Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9.1. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC, pelo telefone (031) 3375-6000 ou pelo endereço rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG

3.10. Outras informações:

- a) em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição;
- b) o candidato só poderá se inscrever para um único cargo, caso contrário, será considerada a última inscrição efetuada;
- c) em nenhuma hipótese será aceita a transferência de inscrição entre pessoas e/ou locais de realização das provas solicitada pelo candidato;
- d) o requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis;
- e) a inscrição somente será validada após confirmação do pagamento da taxa de inscrição respectiva pelo Banco;
- f) não será permitida a troca de cargo, após o término das inscrições;
- g) são de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição;
- h) informações complementares acerca da inscrição via INTERNET estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br) ;
- i) [o pagamento por si só, não garante a inscrição do candidato para participar do Concurso, devendo o candidato preencher corretamente a ficha de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade.](#)

#### 4.REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo público efetivo se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88, combinado com o

Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Possuir, à data da posse, a qualificação exigida para o cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria para o qual foi aprovado;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício de todas as atribuições do cargo/área de atuação/especialidade/categoria para o qual for nomeado e descritas no ANEXO II deste Edital, a ser aferida em perícia médica oficial;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública para o não - detentor de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse, mediante declaração firmada pelo candidato.

4.2.A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 impedirão a posse do candidato.

4.3.O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de posse no cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria, os seguintes documentos:

- a)original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b)original e fotocópia do CPF próprio;
- c)uma fotografia 3x4 recente;
- d)original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e)original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f)original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso;
- g)original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal;
- i)original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado;
- j)original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- k)declaração de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído ou não de cargo em comissão ou de função pública para o não titular de cargo de provimento efetivo nos últimos 5(cinco) anos anteriores à sua posse.
- l)certidão de que não é aposentado por invalidez, emitida pelo INSS;
- m)original e fotocópia de certidão de nascimento, em caso de filho ou irmão não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
- n) original e fotocópia de carteira de identidade e de CPF de filhos maiores de 18 anos e menores de vinte e um anos capazes;
- o)original e fotocópia de Declaração do segurado e de Termo Definitivo de Tutela, respectivamente, em caso de enteado e menor tutelado;
- p)original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- q)fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme qualificação exigida e discriminada no Anexo I;
- r)laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato fornecido pelo órgão municipal competente;
- s)manifestação favorável da Corregedoria Geral do Município mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no “Boletim de Funções e Atividades – BFA”;
- t)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- u)termo de Opção específico para o candidato nomeado para a área de Saúde da Família para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

v) termo de Opção específico para o candidato nomeado para jornada de 24(vinte e quatro) horas semanais em regime de plantão.

4.3.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais realizado pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SMARH, cujo laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria respectivo, observada a legislação específica e protocolos internos da GSPM.

4.3.1.1. Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigido novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame pré-admissional.

4.3.1.2. O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de nomeação.

4.4. Poderá ser exigido do candidato aprovado, quando nomeado, quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a posse no cargo público efetivo - área de atuação/especialidade/categoria que foi nomeado.

4.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados como obrigatórios no item 4.3 .

## 5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e na Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994.

5.1.1. Às pessoas portadores de deficiência é garantido o direito de se inscreverem neste Concurso, desde que as atribuições e as aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Nos termos dos artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 6.661/94, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência deste concurso, serão reservadas a portadores de deficiência até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

5.2.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso.

5.2.2. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a deficiência da qual é portador.

5.2.2.1. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição, indicando o tipo de atendimento necessário.

5.2.3.1. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do concurso, observada a legislação específica.

5.2.3.2. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 5.2.3., não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

5.2.3.3. Se aprovado no concurso, o candidato deverá encaminhar à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

5.2.3.4. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados na Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, ou encaminhado via SEDEX, no período de 09 a 11 de janeiro de 2008, com os custos correspondentes por conta do candidato. Neste caso, a data da postagem deverá obedecer o mesmo período indicado.

5.2.3.5. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 5.2.3.3 ou for protocolizado fora do prazo estipulado no item 5.2.3.4 o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso, e atendidos os itens 5.2.3.4 e 5.2.3.5, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.2.5. A primeira nomeação de candidato portador de deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da décima vaga relativa ao cargo público efetivo/especialidade/categoria para o qual tenha se candidatado e de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na vigésima vaga, trigésima vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as respectivas ordens de classificação e o disposto no item 5.2.

5.2.6. Para a posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como portador de deficiência.

5.2.6.1. Quando necessário, será garantida a presença de um especialista na área da deficiência do candidato, sem ônus para o mesmo.

5.2.6.2. Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/04, o candidato terá seu ato de nomeação anulado e retornará à listagem de ampla concorrência, sendo excluído da lista de portadores de deficiência.

5.2.6.3. Concluindo a Gerência de Saúde do Servidor e Perícia Médica – GSPM pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do Concurso e terá anulado o ato de sua nomeação.

5.3. As vagas reservadas para os portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, e de Prova de Títulos de caráter classificatório.

### 6.1. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1.1. A prova objetiva de múltipla escolha será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conterà 50 (cinquenta) questões com 4(quatro) opções de resposta, com uma opção correta, e será dividida em duas partes:

1ª parte: 16 (dezesesseis) questões de Saúde Pública, valendo 32(trinta e dois) pontos;

2ª parte: 34 (trinta e quatro) questões de Conhecimentos Específicos, valendo 68 (sessenta e oito) pontos.

6.1.2. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

6.1.3.O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das partes da Prova de Múltipla Escolha;

6.1.4. Além da pontuação exigida no item anterior o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova de Múltipla Escolha;

6.1.5.O programa e as sugestões bibliográficas para a prova constam do ANEXO III, que integra este Edital.

### 6.2.PROVA DE TÍTULOS

6.2.1. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos e julgados apenas os títulos dos candidatos que forem aprovados nas provas de múltipla escolha, sendo atribuído o máximo de 10 (dez) pontos, conforme abaixo discriminado:

Cargo público efetivo: Médico

TÍTULOS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO	
Residência Médica em Clínica Médica ou em Medicina Intensiva	Certificado do respectivo Título reconhecido pela CNRM/MEC	4,0(quatro) pontos (será pontuado apenas um título)	Até o máximo de 7,0 (sete) pontos
Título de Especialista em Clínica Médica ou em Medicina Intensiva	Título emitido pela Sociedade Brasileira específica reconhecido pela AMB	3,0(três) pontos (será pontuado apenas um título)	
Tempo de serviço prestado, no exercício do cargo ao qual concorre, em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal	Ver itens 6.2.8 a 6.2.11 deste edital	0,5(meio) ponto por ano	Até o máximo de 3,0(três) pontos

Cargo público efetivo: Médico - Saúde da Família

TÍTULOS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária	Certificado do respectivo Título reconhecido pela CNRM/MEC	4,0(quatro) pontos (será pontuado apenas um título)	Até o máximo de 7,0 (sete) pontos
Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	Título emitido pela Sociedade Brasileira específica reconhecido pela AMB	3,0(três) pontos (será pontuado apenas um título)	
Curso de Especialização "Lato-Sensu", Mínimo de 360 horas, em Saúde da Família	Certificado de conclusão do Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC e/ou Ministério da Saúde		
Tempo de serviço prestado, no exercício da especialidade a que concorre, em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal	Ver itens 6.2.8 a 6.2.11 deste edital	0,5(meio) ponto por ano	Até o máximo de 3,0 (três) pontos

Cargo público efetivo: Médico - Psiquiatra e Médico – Psiquiatra da Infância e Adolescência

TÍTULOS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO	
Mestrado, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Diploma expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou fotocópia autenticada em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses	3,0 (três) pontos	Até o máximo de 7,0 (sete) pontos
Doutorado realizado em instituição de ensino reconhecido pelo MEC		4,0 (quatro) pontos	
Tempo de serviço prestado, no exercício da especialidade a que concorre, em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual ou Federal	Ver itens 6.2.8 a 6.2.11 deste edital	0,5(meio) ponto por ano	Até o máximo de 3,0 (três) pontos



6.2.3. Os títulos dos candidatos aprovados na prova de múltipla escolha deverão ser entregues na FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte, no período de 09 a 11 de janeiro de 2008 no horário de 9h às 17h. Os títulos deverão ser entregues em envelope aberto (Tamanho: 260 x 360 mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Saúde – Edital 02/2007, o nome, o número de inscrição do candidato e o cargo público efetivo e a área de atuação/especialidade/categoria.

6.2.4. A FUMARC emitirá um protocolo de recebimento, com o número de folhas dos documentos apresentados.

6.2.5. A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do respectivo certificado de conclusão (frente e verso) ou diploma (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida (quadros 6.2.1). Não se aceitará: declarações, atestados, certidões e documentos em língua estrangeira.

6.2.6. Serão pontuados apenas um título de Mestrado e um de Doutorado.

6.2.7. Os candidatos detentores de diploma de Especialização em nível *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido reavaliados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

6.2.8. O título referente ao tempo de serviço prestado à Administração Direta da PBH (Secretarias e órgãos equivalentes) referente à especialidade a que concorre deverá ser comprovado pelo candidato, mediante apresentação do atestado funcional original ou fotocópia autenticada em cartório, contendo a contagem de tempo, solicitada na Gerência de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos - SMARH, à Av. Álvares Cabral, 200, 2º andar – Centro – Belo Horizonte, ou em outro órgão autorizado pela mesma.

6.2.9. O título referente ao tempo de serviço prestado à Administração Pública de Belo Horizonte (Órgãos da Administração Indireta e Câmara Municipal) na especialidade a que concorre, deverá ser comprovado pelo candidato, mediante apresentação de certidão original ou fotocópia autenticada em cartório, expedida pelo órgão competente, contendo carimbo e CNPJ.

6.2.10. O título referente ao tempo de serviço em outro órgão da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, na especialidade a qual concorre, regida pelo Regime Celetista, deverá ser comprovado pelo candidato mediante apresentação de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que constem a identificação do portador, o registro dos cargos e dos contratos de trabalho, e de fotocópia autenticada da declaração do órgão respectivo com carimbo e CNPJ.

6.2.11. O título referente ao tempo de serviço prestado em outro órgão da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual ou Federal, na especialidade a qual concorre, regida pelo Regime Estatutário, deverá ser comprovado pelo candidato mediante apresentação de fotocópia autenticada da Certidão expedida pelo órgão competente, contendo carimbo e CNPJ.

6.2.12. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais cargos públicos ou empregos públicos.

6.2.13. Não serão computadas frações de ano trabalhado.

6.2.14. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos, não sendo aceitos títulos entregues via correio, fax ou Internet e/ou fora do prazo estabelecido.

6.2.15. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.16. Em hipótese alguma a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova de múltipla escolha terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada em Belo Horizonte, no dia 16 de dezembro de 2007 em local e horário constantes no Cartão de Informação.

7.2. Os candidatos submeter-se-ão à prova do concurso exclusivamente nos locais determinados, indicados no Cartão de Informação. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado e nem segunda chamada para as provas.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de lápis preto nº 02, borracha e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, e o Cartão de Informação.

7.3.1. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

7.3.2. O ingresso do candidato no local da prova somente será permitido no horário estabelecido.

7.3.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

7.4. Ressalvados os procedimentos especiais previstos para os candidatos portadores de deficiência, será eliminado do concurso o candidato que desatender as condições definidas para realização da prova específica para o seu cargo público efetivo/área de atuação/especialidade/categoria.

7.5. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal, sob pena de sua eliminação do concurso.

7.6. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização da prova sem a devida autorização;
- b) praticar ato de descortesia ou incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do concurso;
- c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
- d) tentar utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiros ou com outro candidato ou utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outro meio de informação;

- e) ao terminar a prova, não entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas;
- f) deixar de atender às normas e orientações constantes da prova ou expedidas pelos organizadores do concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova;
- h) portar arma e/ou qualquer equipamento eletrônico, como relógios, calculadora., "walkmans", notebook, palmtop, gravadores ou outros similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone, "pagers", "beeps" entre outros.

7.6.1. Caso ocorra(m) a(s) circunstância(s) prevista(s) no item 7.6, será lavrada pela Fundação Mariana Resende Costa “ATA DE OCORRÊNCIA”.

7.7. Será considerado desistente o candidato que não exibir os documentos exigidos no edital do concurso, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer a prova.

7.8. PERÍODO DE SIGILO: O candidato deverá permanecer no local de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos contados do início dela.

7.9. A avaliação da prova objetiva de múltipla escolha será feita através do processamento eletrônico de dados. Por isso, serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado, folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.1. A folha de respostas é o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.9.2. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida (caneta azul ou preta) e assinada (caneta azul ou preta) e o Caderno de Provas, que será disponibilizado na INTERNET, posteriormente, no site: [www.fumarc.com.br](http://www.fumarc.com.br).

7.9.3. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas por erro do candidato.

7.9.4. Não será atribuído pontos à questões divergentes do gabarito oficial, que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasura ou que estiverem em branco.

7.10. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no local de aplicação da prova.

## 8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova objetiva de Múltipla Escolha e 50% (cinquenta por cento) em cada uma das partes, conforme estabelecido nos itens 6.1.3 e 6.1.4.

8.2. A classificação final do candidato será feita pelo somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de Múltipla Escolha e no julgamento de Títulos.

8.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) tiver obtido maior número de pontos na 2ª parte da prova objetiva de múltipla escolha (questões de Conhecimentos Específicos);

- c) tiver maior número de pontos na 1ª parte da Prova objetiva de Múltipla Escolha – (questões de Saúde Pública);
- d) tiver maior número de pontos no julgamento da Prova de Títulos;
- e) tiver mais idade.

## 9.DOS RECURSOS

9.1.Caberá recurso, perante o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

9.1.1. O recurso será interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso no “DOM”;

9.1.2. Os recursos terão por objeto, na respectiva ordem:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de Múltipla Escolha;
- b) lista de classificação da prova de Múltipla Escolha;
- c) resultado do julgamento de Títulos e erros e omissões na classificação final.

9.1.3. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.2. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por terceiro por ele nomeado, por meio de procuração específica para tal finalidade, devidamente registrada em Cartório, com firma reconhecida, exclusivamente, junto à FUMARC, situada à rua Dom Lúcio Antunes, 256, bairro Coração Eucarístico, CEP 30.535-630, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas, com a seguinte apresentação:

- a) em folhas separadas para cada questão;
- b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela PBH/FUMARC;
- c) com argumentação lógica e consistente, bem como com a bibliografia pesquisada para todas as questões;
- d) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo/área de atuação/especialidade/categoria, o endereço completo e a assinatura do candidato;
- e) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) deverá ser entregue em três vias (original e 2 cópias), preferencialmente datilografados ou digitados que ficarão na FUMARC;
- g) em envelope contendo, externamente, em sua face frontal os seguintes dados: Concurso Público PBH – Edital 02/2007, o nome e o número de inscrição do candidato.

9.3.Admitir-se-á um único recurso, por candidato, em cada etapa, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.4. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão, o ponto correspondente a questão anulada será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

9.5.Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto e não fundamentado;
- b) descumprir o prazo estipulado para apresentação;
- c) for encaminhado via FAX, via Internet, via Correios ou para endereço diverso do estabelecido;
- d) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) desatender as normas estabelecidas neste Edital.

## 10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O prazo de validade deste concurso público é de 02(dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Todas as publicações referentes a este concurso público , durante seu prazo de validade, serão feitas no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município – DOM todas as publicações referentes a este Concurso, eximindo-se o Município de outros meios de comunicação com o candidato.

10.2.2.A publicação da classificação final será feita em duas listas, contendo, a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação desses últimos.

10.2.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.3.A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é o Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos.

10.4. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade da FUMARC.

10.5. A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a Fundação Mariana Resende Costa não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

10.6. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

10.7. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Planejamento e Incorporação – GEPLIN da Gerência de Recursos Humanos - GERH, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

10.8. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

10.8.1. O requerimento de reclassificação será preenchido, em formulário próprio, em caráter definitivo, pessoalmente ou por meio de procuração específica para tal finalidade, registrada em Cartório. Será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

10.9. A Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos- SMARH responsabiliza-se pela

guarda do material referente aos candidatos aprovados pelo prazo previsto em regulamento específico.

10.10. Toda informação referente à realização deste concurso público será fornecida pela Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC, pessoalmente ou pelo telefone (031) 3375-6000. Após homologação do concurso as informações serão prestadas pela GEPLIN – Gerência de Planejamento e Incorporação.

10.11. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar de meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do Concurso.

10.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no "DOM", observada a regra no item 10.2.1.

Belo Horizonte,

**Márcio Almeida Dutra**  
**Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

· **MÉDICO** - Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

· **MÉDICO/SAÚDE DA FAMÍLIA** - Executar as ações de assistência integral às pessoas em todas as fases e ciclos da vida, aliando a atuação clínica à saúde coletiva; realizar atendimentos de primeiros socorros, encaminhando adequadamente o paciente quando necessário; participar da organização das rotinas de trabalho da ESF; participar do acompanhamento, supervisão e da avaliação do trabalho da ESF, contribuindo para sua maior capacitação técnica e estímulo à educação continuada; participar da programação e elaboração da agenda de trabalho em conjunto com a ESF e disponibilizar tempo para a realização de visitas domiciliares, grupos operacionais, entrevistas e discussões com a comunidade assistida; ser co-responsável pelas ações de promoção, prevenção, manutenção e recuperação da saúde da população adscrita à sua ESF; contribuir para manter atualizado o fluxo do sistema de informações do SUS-BH e da Secretaria Municipal de Saúde.